



RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 3/2015 – MONITORAMENTO 4

Trata-se de auditoria realizada no processo “Gerir a Seguridade Social – Regime de Previdência Complementar do Servidor Público Federal”. Os exames realizados resultaram no Relatório de Auditoria n. 3/2015 – Nuarh, expedido em 28/12/2015.

2. Retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin), em quarta ação de monitoramento, para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações e sugestões.
3. Tendo em vista que, desde o último monitoramento, em 10/7/2018, não foram identificadas evidências quanto à adoção de ações para atendimento das recomendações, retornem os autos aos órgãos responsáveis.
4. Primeiramente, à Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (Ditec) para que, em 30 dias a contar do recebimento, informe sobre as medidas tomadas em relação à Recomendação 2.1.8 (p.13 eDoc), (fl.5).
5. Em seguida, os autos devem ser encaminhados ao Departamento de Pessoal (Depes) para que, no mesmo prazo, manifeste-se sobre a Recomendação 2.4.8 (p. 26 eDoc), (fl. 11v).
6. Posteriormente, o processo deve ser enviado à Diretoria-Geral (DG) para avaliar as medidas adotadas e se manifestar sobre a Recomendação 2.3.8. (p. 21 eDoc), (fl. 9).
7. Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para novo monitoramento, assim como para subsidiar a realização da Auditoria de Gestão¹.

Brasília, 25 de janeiro de 2019.

¹ Item 11, Anexo II, da DN/TCU 147/2015 – Conteúdo do Relatório de Auditoria de Gestão - avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.